

**RELATÓRIO DE CLIPPING DO IPCG**

**CMVM e IPCG**

**celebram protocolo de cooperação no  
quadro da entrada em Vigor do  
Código de Governo das Sociedades do IPCG**



***13 de Outubro de 2017***



## CMVM e IPCG assinam protocolo para novo Código de Corporate Governance

Maria Teixeira Alves  
12 Out 2017

Esta iniciativa constitui uma etapa decisiva do processo de transição para um modelo de autorregulação neste domínio, em que tanto a CMVM como o IPCG se têm empenhado e corresponde a uma solicitação dos agentes do mercado, diz o regulador do mercado de capitais.

A Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) e o Instituto Português de Corporate Governance (IPCG) vão assinar amanhã um protocolo que estabelece os princípios de cooperação entre ambas as entidades no quadro da entrada em vigor do novo Código de Corporate Governance do IPCG a partir de Janeiro de 2018, em substituição do Código da CMVM.

O protocolo ser assinado amanhã dia 13 de outubro, às 17h30, no auditório da CMVM.

“Esta iniciativa constitui uma etapa decisiva do processo de transição para um modelo de autorregulação neste domínio”, diz a CMVM em comunicado. Tanto a CMVM como o IPCG têm-se empenhado para colmatar a falha da autorregulação no domínio do governo societário.

A CMVM tem assumido, desde 1999, a responsabilidade de elaboração de um Código de Governo das Sociedades.

O primeiro passo nessa direção foi dado com o Regulamento nº 1 de 2010 que consagrou a possibilidade de os emitentes de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado escolherem o Código de Governo Societário que entendessem mais adequado às suas características, sujeito à verificação de um conjunto de princípios então estabelecidos.

Em 2013, através de uma alteração regulamentar, os emitentes passaram a ter a possibilidade de escolher entre o código de governo societário da CMVM ou outro emitido por entidade vocacionada para o efeito. O Instituto Português de Corporate Governance (IPCG) aprovou por sua vez, ainda em 2013, o seu Código de Governo das Sociedades. Em 2015, a CMVM deu início à habitual revisão periódica do seu código, tal como o tem vindo a fazer desde a primeira versão das Recomendações sobre o Governo das Sociedades, em 1999.

Em 2016 foi lançado o diálogo entre o IPCG e a CMVM, com vista a um consenso que levasse à existência de um código unificado e à definição de um novo mecanismo de avaliação do seu cumprimento pelos emitentes.

Na sequência desse processo, a CMVM e o IPCG estabeleceram em 2016 as circunstâncias que permitissem que a CMVM considerasse cumprida a falha de mercado (autorregulação).

“Foram igualmente especificadas quer as responsabilidades e competências que a CMVM não poderá delegar, quer o papel que o IPCG pode desempenhar em matéria de apreciação da qualidade do governo das sociedades”, disse a CMVM em comunicado conjunto em março de 2016.

No âmbito desse acordo o IPCG propôs-se apresentar e submeter a consulta pública um novo Código “que contenha os princípios essenciais e exigentes de governo das sociedades e que mereça o apoio dos principais interessados no bom governo das sociedades cotadas, nomeadamente dos investidores”, referiam as instituições em comunicado. Código esse que vai agora ser anunciado amanhã.



## CMVM assina protocolo de cooperação com IPCG para entrada em vigor do Código de Corporate Governance

### Economia

13 DE OUTUBRO DE 2017  
20:24

Lusa

A Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) assinou hoje um protocolo de cooperação com o Instituto Português de Corporate Governance (IPCG) no quadro da entrada em vigor do Código de Corporate Governance desta última entidade.

"A CMVM e o IPCG assinaram hoje um protocolo que estabelece os princípios de cooperação entre ambas as entidades no quadro da entrada em vigor do novo Código de Corporate Governance do IPCG a partir de janeiro de 2018, em substituição do Código da CMVM, numa cerimónia realizada na sede da CMVM, em Lisboa", refere a entidade supervisora.

O protocolo, que foi assinado pela presidente da CMVM, Gabriela Figueiredo Dias, e pelo presidente do IPCG, António Sarmiento Gomes Mota, "num consenso em que à imposição de um código tendencialmente único sucede um espaço de liberdade responsabilizante, de onde emerge o Código de Governo das Sociedades do IPCG".

O órgão supervisor adianta que o código "traduz o compromisso do IPCG de, pela via da autorregulação, promover nas sociedades, em geral, e nos emitentes sujeitos à supervisão da CMVM, em particular, seus destinatários, práticas de bom governo, contribuindo para o reforço de uma cultura dinâmica e interativa de governo societário, de modo a que este código possa assim representar um instrumento de progresso do mercado de capitais nacional".

No âmbito do protocolo, o Código de Governo das Sociedades da CMVM (2013) é revogado em 31 de dezembro deste ano e o Código do Governo das Sociedades do IPCG entra em vigor em 01 de janeiro de 2018.

"O presente protocolo tem por finalidade o estabelecimento dos princípios a que as partes se vinculam relativamente às suas competências em matéria de aplicação do Código do Governo das Sociedades do IPCG", refere a primeira cláusula do protocolo.

Mercados

## CMVM revoga código de governo de sociedades. Dá lugar à autorregulação do mercado

Alberto Teixeira  
13 Outubro 2017



Protocolo entre CMVM e IPCG, cujo código de corporate governance entra em vigor no início do próximo ano, dando início à autorregulação neste domínio, foi assinado esta sexta-feira.



Gabriela Figueiredo Dias (CMVM) e António Gomes Mota (IPCG) assinaram protocolo para a adoção de um código de governo de sociedades único a partir do próximo ano.

DR

**A** Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) vai revogar o seu código de governo das sociedades no final do ano, numa iniciativa que abre caminho à autorregulação do mercado no domínio das boas práticas de gestão das empresas cotadas com a entrada em vigor do código do Instituto Português de Corporate Governance (IPCG) já no dia 1 de janeiro do próximo ano.

O protocolo entre as duas entidades foi assinado esta sexta-feira, na sede da CMVM, em Lisboa, numa cerimónia que contou com a participação da presidente do regulador, Gabriela Figueiredo Dias, e do presidente do IPCG, António Mota Gomes.

Tavares quer CMVM a avaliar administradores das cotadas

[Ler Mais](#)

“Hoje é um dia de transição: mudamos de um paradigma de regulador para um paradigma de autorregulação”, referiu Figueiredo Dias na assinatura do protocolo, lembrando a responsabilidade da CMVM nos últimos 18 anos nesta matéria. A responsável sublinhou que a evolução para o código único do IPCG — resultado de contributos das duas instituições e ainda da Associação de Empresas Emitentes — é o que “melhor responde às necessidades do mercado”, assinalando que o modelo de autorregulação responde a uma solicitação dos agentes do mercado e segue a tendência na generalidade dos mercados de capitais desenvolvidos.

“Temos o sentimento de dever feito e de satisfação porque se dá asas a um projeto que acarinhámos durante muito tempo”, declarou ainda.

**"Hoje é um dia de transição: mudamos de um paradigma de regulador para um paradigma de autorregulação."**

Gabriela Figueiredo Dias  
Presidente da CMVM

Para Mota Gomes, o dia celebra-se com entusiasmo e humildade: “Entusiasmo porque este passo é um sinal de maturidade e porque estamos a ficar alinhados com a implementação que já existe na maioria dos mercados. E humildade porque estamos agora a desbravar um novo caminho. Queremos que este caminho de autorregulação seja de sucesso”.

## O que muda?

Na prática, apesar das mudanças, a CMVM mantém as suas responsabilidades pela supervisão do cumprimento da *hard law* —regras obrigatórias que estão sobretudo plasmadas no Código de Valores Mobiliários, como o dever de divulgação de informação correta por parte dos emitentes, por exemplo. Mas a monitorização do cumprimento de recomendações de boas práticas na gestão de empresas (*soft law*) passa para o lado do IPCG.

Gabriela Dias no comité de  
governance da OCDE

[→ Ler Mais](#)

Mais concretamente, caberá ao organismo presidido por Gomes Mota, por exemplo, definir com os outros agentes do mercado o modelo e estrutura de monitorização do código de governo das sociedades. Adicionalmente, será este instituto a apreciar e avaliar as estruturas e práticas de governo das empresas cotadas, tendo por base os relatórios de governo societário publicados anualmente na CMVM.

Gabriela Figueiredo Dias e António Gomes Mota rejeitam falar em rutura com o passado, destacando o sentido de evolução do código de governo das sociedades.

Salientaram os passos dados em frente sobretudo em relação a temas de governo das sociedades como o funcionamento dos órgãos sociais e, em particular, de fiscalização, os conflitos de interesses e as transações com partes relacionadas, o papel dos administradores independentes, a diversidade (nomeadamente de género) na composição dos órgãos sociais, e a gestão do risco.

Marcaram ainda presença na cerimónia o antigo presidente da CMVM, Carlos Tavares, o presidente da Associação de Empresas Emitentes, Abel Sequeira, e ainda presidentes de várias empresas cotadas, como Carlos Gomes da Silva (Galp) e Francisco de Lacerda (CTT).

<https://eco.pt/ER298>



## Autorregulação chega em 2018. CMVM e IPCG lançam novo Código de Corporate Governance

Maria Teixeira Alves e Leonor Mateus Ferreira

13 Out 2017

Um novo Código de Governo das Sociedades vai entrar em vigor a 1 de janeiro e o anterior será revogado. A CMVM mantém-se responsável pela "hard law", que implica a parte sancionatória, e o IGCP fica com a "soft law", isto é, monitoriza aplicação das recomendações, mas sem a parte sancionatória associada.

O novo Código de Corporate Governance vai entrar em vigor em janeiro de 2018 e a principal novidade é que consubstancia a transição para um modelo de autorregulação. O protocolo foi assinado nesta sexta-feira, dia 13, pela Presidente da CMVM, Gabriela Figueiredo Dias, e pelo Presidente do Instituto Português de Corporate Governance (IPCG), António Gomes Mota.

No novo Código alguns temas passam a ser tratados de forma mais detalhada. Nomeadamente "a gestão de risco; as nomeações; o conflito de interesses; a auditoria; o *disclosure* das remunerações; e a independência dos administradores", diz Gomes Mota, à margem da assinatura do protocolo.

O novo Código será acompanhado por mecanismos de monitorização, "permitindo a aferição do grau de acolhimento pelos emitentes do quadro recomendatório", diz o comunicado da CMVM.

"A CMVM mantém, nos termos legais, a sua importante função de supervisão da informação prestada pelas sociedades cotadas ao mercado", diz a entidade supervisão dos mercados.

Numa sessão que contou com a presença de gestores, banqueiros e advogados, na cerimónia foi realçado que o modelo de autorregulação responde a uma solicitação dos agentes de mercado e segue a tendência na generalidade dos mercados desenvolvidos.

António Gomes Mota, presidente do IPCG, explicou que o novo código de corporate governance traduz "uma evolução na continuidade" face ao código anterior de 2013, da autoria da CMVM.

Já Gabriela Figueiredo Dias explicou que a CMVM mantém três grandes responsabilidades: "Assegurar que as empresas escolhem um Código de Corporate Governance; assegurar que as empresas fazem a divulgação, a que estão obrigados por lei, do Relatório do Governo da Sociedade, um relatório detalhado sobre a estrutura e as práticas de governo societário; e por fim a responsabilidade de assegurar que toda a informação cumpre os requisitos do Código de Valores Mobiliários. Isto é que seja completa, verdadeira, actual, clara, objectiva e lícita".



A CMVM mantém-se no fundo responsável pela “hard law”, que implica a parte sancionatória, e o IGCP fica com a “soft law”, isto é monitoriza aplicação das recomendações, mas sem a parte sancionatória associada.

Na sequência da assinatura do protocolo a CMVM compromete-se a revogar o seu Código de Governo das Sociedades de 2013, a partir de 2018. Portanto as empresas deixam de poder segui-lo, a partir de janeiro. E ainda a promover as alterações regulamentares que eventualmente se mostrem necessárias e adequadas à plena implementação de um Código único, emitido pelo IGCP. A CMVM dispõe-se ainda a colaborar em futuros processos de revisão desse Código.

Por outro lado o IPCG compromete-se a definir, em articulação com os representantes dos emitentes e outras entidades relevantes, um modelo e estrutura de monitorização do Código de Governo das Sociedades. A promover, em ciclos bienais e com a participação da CMVM, as atualizações que se mostrem necessárias, em linha com as melhores práticas internacionais.

O IPCG fica, como já referido, com a incumbência de proceder à apreciação qualitativa e substancial das estruturas e práticas de governo das empresa cotadas, com base nos Relatórios de Governo societário publicados.

# Cai o código do governo das sociedades da CMVM, entra o do IPCG

Novo código único é adotado em janeiro de 2018. A autorregulação é a tendência

A partir de janeiro de 2018 vai haver em Portugal um novo código do governo das sociedades. Deixa de estar ativo o código da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), revisto em 2013, e passa a vigorar apenas o do Instituto Português de Corporate Governance (IPCG). Em vez de dois códigos, como acontece hoje, haverá apenas um.

O IPCG, presidido por António Gomes Mota, encarregar-se-á do cumprimento das 42 recomendações feitas às empresas cotadas a nível de governo de sociedade. Já o regulador liderado por Gabriela Figueiredo Dias terá a carga de fiscalização das regras do governo das sociedades obrigatórias — espelhadas no artigo 245º-A do Código das Sociedades Comerciais. Quem não cumprir vai continuar a ter de explicar porque não o faz.

“O código traduz o compromisso do IPCG de, pela via da autorregulação, promover nas sociedades e nos emitentes sujeitos à supervisão da CMVM práticas de bom governo”, lê-se no documento do protocolo assinado entre o regulador e o instituto. As recomendações vão desde a votação e controlo da sociedade aos órgãos de



A CMVM, liderada por Gabriela Figueiredo Dias, vai continuar a fiscalizar o cumprimento das regras obrigatórias FOTO ALBERTO FRIAS

supervisão e fiscalização das sociedades, passando pelas remunerações dos administradores e órgãos sociais, pela auditoria e conflitos de interesse e pelas transações com as partes relacionadas.

Para trás fica um trabalho iniciado em 1999 pela CMVM. Uma dura missão que tornou

obrigatórias recomendações e levou as empresas cotadas a terem uma relação mais aberta e transparente com o mercado e os pequenos acionistas. Uma das grandes batalhas foi a divulgação da remuneração dos administradores, outra foi a da exposição dos negócios com as partes relacionadas, ou seja, as

operações que envolvem acionistas qualificados da empresa.

## A autorregulação, depois da polémica

A tendência internacional é para aplicar as regras da autorregulação, ou seja, as criadas pelas próprias empresas

e não as desenhadas pelos reguladores, e esta é uma das justificações para a mudança. A realidade é que até agora as empresas cotadas na Bolsa de Lisboa têm preferido optar pelo código da CMVM. A mudança, no entanto, só acontece porque o regulador sente-se confortável com o código do IPCG e acredita na sua capacidade de execução, explica fonte oficial do regulador.

Nem sempre foi pacífica a vida do IPCG. Em 2010 houve demissões com estrondo. Algumas grandes empresas portuguesas que integravam o PSI-20 — o BES, o BCP, a EDP, a PT, a Mota-Engil, a Brisa, a ZON e a Jerónimo Martins — recusaram-se a assinar a versão final do código, alegadamente porque iria longe de mais em termos de exigência, e auto-excluíram-se do organismo. Uma decisão que levou então os responsáveis pelo código que eram membros do IPCG a pedir a demissão — eram eles João Talone (presidente), Rui Vilar e António Borges. Majs tarde, duas destas empresas e o BES e a PT vieram a ser vítimas de graves falhas de governo das sociedades.

ANABELA CAMPOS  
acampos@expresso.imprensa.pt